

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 356/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.52235/2023

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC CNPJ nº. 26.981.455/0001-29 situada à Avenida da Paz nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o nº **356/2023 –CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E BRINDES PERSONALIZADOS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6700.52235/2023** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E BRINDES PERSONALIZADOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER		
CNPJ:	22.030.583/0001-36		
Endereço:	Rua Manoel Renovato Rios, nº 16, Bairro Tangará – Serrolândia Bahia – Cep.: 44710-000		
Telefones:	(74) 98133-3322 / (74) 98113-4308		
Representante Legal:	Fabiana Sampaio dos Santos Xavier		
Identidade e CPF:	RG: 09.583.357-96- SSP/BA	CPF: 019.550.495-05	
E-mail:	dfsolsaslicitacoes@gmail.com		

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 94%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Porta Chuteira em Nylon com fechamento em zíper, Medida: 30cm (alt.) x 16(comp.) x 12cm (larg.) Alça resistente em nylon. Personalização em silkscreen Com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Und.	66.383	Modelo PRÓPRIO / Fabricação PRÓPRIA	7,30	484.595,90

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 6%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	Porta Chuteira em Nylon com fechamento em zíper, Medida: 30cm (alt.) x 16(comp.) x 12cm (larg.) Alça resistente em nylon. Personalização em silkscreen Com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Und.	4.237	Modelo PRÓPRIO / Fabricação PRÓPRIA	7,30	30.930,10

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 515.526,00 (Quinhentos e quinze mil e quinhentos e vinte e seis reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a)** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b)** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c)** Edital nº 356/2023-CPL/ALICC.

2 Conforme consta no **anexo B** deste documento, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 356/2023-CPL/ALICC.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e do órgão participante estão dispostos no **anexo** deste documento.

3 A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou pelo participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6 Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública solicitação de ADESÃO a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017, e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.

6.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

6.4 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **356/2023** – CPL/ALICC e seus anexos.

9 A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

10 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

10.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d)** Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e)** Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f)** propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g)** propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h)** instruir os autos de gestão da presente ARP.

10.2 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c)** Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no **subitem 1.1** desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

13 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

14.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

14.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

14.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

15 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

16 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a)** Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c)** Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d)** Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e)** Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f)** Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

FABIANA
SAMPAIO
DOS SANTOS
XAVIER:0195
5049505

Assinado de forma
digital por
FABIANA SAMPAIO
DOS SANTOS
XAVIER:019550495
05
Dados: 2024.05.09
16:36:43 -03'00'

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

17 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

18 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 10 de maio de 2024.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:240
73105434
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2024.05.10 12:49:41
-03'00'

FABIANA SAMPAIO
DOS SANTOS
XAVIER:019550495
05
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER
Fabiana Sampaio dos Santos Xavier

Assinado de forma
digital por FABIANA
SAMPAIO DOS SANTOS
XAVIER:01955049505
Dados: 2024.05.09
16:36:52 -03'00'

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E GERENCIAMENTO DE RISCO		Objeto:																														
		Item	Descrição	Órgão													QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL													Quant total	Percentual	
				ALICC	SEGOV	SEDCITI	GVP	CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	ALURB	COMARHP	IPREV	FMAC	GABCIVIL	PGM	SEMURB	SEMDES	SEFAZ	SEMINFR	SEMSC	SEMTES	SEMTUR	SEMESP	SEMAPA	ILUMINA	SMS	DMTT		Cota	Ampla
05	Porta Chuteira em Nylon com fechamento em zíper, Medida: 30cm (alt.) x 16(comp.) x 12cm (larg.) Alça resistente em nylon.	UND	0	0	0	0	0	0	940	47000	0	0	0	0	188	3384	0	0	0	0	0	1880	188	113	0	12220	470	66383				
09	Porta Chuteira em Nylon com fechamento em zíper, Medida: 30cm (alt.) x 16(comp.) x 12cm (larg.) Alça resistente em nylon.	UND	0	0	0	0	0	0	60	3000	0	0	0	0	12	216	0	0	0	0	0	120	12	7	0	780	30	4237				

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
3	FMAC	Rua Melo Morasi, n. 63 - Centro	82 99139-1414
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3315-4553
5	SEMEC/ SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	3315-3603
6	SEMINF RA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	3315-5005 /3536
7	GP/GAB INETE CIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
9	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3315-4747/ 2848 / 1920
10	SEDET/S EMURB	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
11	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150	3315-3276/4122
12	GGOV/S EDCITI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá	3312-5860
13	SIMA/ ILUMIN A	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
14	SMTT/	Avenida Durval de Góes Monteiro	3315-3571

	DMTT	829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	
15	SEMAP A	Rua do Imperador, n. 141 - Centro (82) 3312-5209	
16	SUDES/ ALURB	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232	
17	SMG/SE GOV	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
18	SMS	Rua MaRAGOGI, 110, Canaã. 57020.250	
19	SEMAS- SEMDES	Rua Barão de Atalaia,n. 753 - Maceió/AL (82) 3312- 5923 - CEP 57020-510	
20	SEMESP	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 - (82)3312-5803	
21	SEMTEI /SEMTU R	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 - (82) 3312-5800	
22	SMCI/C GM	Rua Sá e Albuquerque, n. 235 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-180	

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					